



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Boletim de esclarecimento nº 1

Processo Administrativo nº: 010/2022.

Pregão Eletrônico nº: 010/2022.

Objeto: “Registro de Preços para futuro fornecimento de jalecos modelo médico, pelo período de 12 (doze) meses”.

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe nos seguintes termos:

Boa tarde

No edital solicita o seguinte tecido composto de 68% (sessenta e oito por cento) de poliéster, 27% (vinte e sete por cento) algodão e 5% (cinco por cento) elastano, gramatura +- 165 g/m².

No qual não encontramos no mercado atualmente nenhum fornecedor com esse tipo de gramatura, apesar de ter a mesma composição, achamos somente com a gramatura inferior(150g/m²)

Mais uma questão sobre a costura invisível que pede nas bainhas.

Não é viável estar fazendo esse tipo de costura pois ela é muito frágil para este tipo de jalecos usados no dia a dia, fora o custo altíssimo que tem esse tipo de costura.

Esse item foi avaliado pelo órgão para a confecção da peça.

Poderia nos informar a tecido que foi considerado para o descritivo da peça para nossa empresa ir atrás desse fornecedor.

Este questionamento foi enviado ao setor técnico da Feas, o qual se manifestou conforme segue:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa FUNCIONAL UNIFORMES EIRELI – ME, tenho a informar:

Em relação ao pedido de esclarecimento recebido informo:

Este descritivo técnico tem sido utilizado pela Feas há pelo menos três anos consecutivos. Ou seja, diversas licitações já foram feitas nestes moldes, com a participação de inúmeros licitantes. Ademais o fornecimento do material nestes moldes tem atendido as necessidades da Feas. Desta forma, não é possível atender à solicitação da licitante, principalmente por este descritivo não restringir a competitividade dos certames.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

William Cesar Barboza
Equipe de Apoio